



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.797/03, DE 16 DE JULHO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a fazer Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica, o Poder Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ.04.422.716/0001-36, no qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 2 400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2003.

Parágrafo único – As contribuições serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, do presente exercício.

Artigo 2º. – A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 060100-Divisão de Transportes, Obras e Serviços Municipais - Classificação: 2678200232.024-Participação e Contribuição Consórcio Intermunicipal Agrícola - Categoria Econômica da Despesa 3.3.50.00-Transferências Institucionais Provadas sem Fins Lucrativos - Elemento 41 – Contribuições - Ficha nº 78.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 16 dias do mês de julho de 2003.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADMINISTRATIVO